

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral		

Adiciona o inciso III ao art. 36 do Projeto de Lei nº 580/2019, com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

(...);

III – Relatório com a discriminação da renúncia das receitas decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia com detalhamento constando a norma que autorizou, o segmento de atividade econômico contemplado, valor e periodicidade”.

## JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva faz se necessária para constar no denominado Relatório de Ação Governamental a exigência de demonstração de forma pormenorizada as receitas e despesas decorrentes de benefício fiscal de qualquer natureza, dando máxima efetividade ao Princípio da publicidade, transparência e lisura dos atos praticados pela Administração Pública.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Julho de 2019

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual